

CrITÉrios Gerais de Avaliação

Enquadramento legal

Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho (educação inclusiva);

Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho (currículo do ensino básico e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens)

Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho (homologação das aprendizagens essenciais do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico geral)

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (Regime de autonomia, administração e gestão das escolas);

Despacho normativo n.º 14/2011, de 18 de novembro (os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências aos alunos dos três ciclos do ensino básico)

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (alterações ao Decreto-Lei n.º 75/2008)

Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho (Reorganização Curricular dos Ensinos Básico e Secundário)

Lei 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno)

Despacho normativo n.º 13/2014 de 15 de setembro (princípios orientadores da organização, da gestão e do desenvolvimento dos currículos dos ensinos básico e secundário, bem como da avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos)

Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro (regulamenta as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação da oferta formativa de cursos vocacionais de nível Básico)

Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril (alterações ao Decreto-Lei 139/2012)

Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril (procede à terceira alteração ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, redefine os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem)

Despacho normativo n.º 1-G/2016, de 6 de abril (aprova o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico)

Princípios orientadores da avaliação

A avaliação das aprendizagens deve assegurar:

A primazia da avaliação formativa com valorização dos processos de autoavaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;

A valorização da evolução do aluno;

A valorização do processo que leva à apropriação do conhecimento;

A utilização de modos e instrumentos de avaliação diversificados;

A transparência dos processos de avaliação, nomeadamente, através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;

A diversificação dos intervenientes no processo de avaliação;

Professores, alunos, encarregados de educação e técnicos especializados de apoio educativo;

As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação constituem objeto de avaliação em todas as disciplinas.

Educação Pré-escolar

A avaliação na Educação Pré-escolar é qualitativa, contínua e sempre aplicada numa perspetiva formativa.

No final de cada período letivo é preenchido um registo de observação descritivo que permite que os pais e encarregados de educação tenham conhecimento dos progressos/evolução dos seus educandos.

Ensino Básico

Tomando como referência os programas do Ensino Básico, bem como as aprendizagens essenciais e o Perfil do aluno no final da escolaridade obrigatória, e tendo presente a especificidade de cada ciclo e ano de escolaridade, são tidos em conta os seguintes critérios gerais no processo de avaliação dos alunos, que se refletirão na definição dos critérios de avaliação específicos de cada disciplina no âmbito dos domínios:

**CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES/ SABER/ SABER FAZER; VALORES E ATITUDES/
SABER SER.**

A quantificação atribuída por todas as disciplinas na avaliação dos domínios acima referidos é a seguinte:

Domínios	1º, 2º e 3º CEB	Oferta Complementar
Conhecimentos/ Capacidades/ Saber/ Saber Fazer	75%	50%
Atitudes e Valores/ Saber Ser	25%	50%

Para os alunos com medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão os critérios de avaliação e progressão são os constantes nos respetivos RTP e nos PEI.

As disciplinas de oferta complementar são: Iniciação às TIC – 1º ciclo – Assembleia de Turma – 2º e 3º ciclos

Nota: No regime não presencial e misto a distribuição percentual de cada domínio será adaptada.

Ao longo do ano letivo, os alunos são submetidos à avaliação formativa e avaliação sumativa. O processo de avaliação baseia-se nos resultados provenientes da aplicação dos diferentes instrumentos de avaliação, que podem consistir em:

- registos/grelhas de observação direta e indireta;
- fichas de avaliação sumativa;
- fichas de trabalho;
- testes e atividades práticas;
- trabalho de casa;
- trabalhos individuais, de pares e de grupo;
- apresentações/comunicações orais;
- caderno diário;
- portefólio;
- provas finais de ciclo nas disciplinas de Português e Matemática, nos 9.º anos;
- Provas de aferição nos 2º, 5º e 8º anos;
- Outros instrumentos.

A nomenclatura utilizada nas áreas disciplinares para a classificação do desempenho do aluno, mediante os resultados obtidos aquando da aplicação dos instrumentos de avaliação, é a seguinte:

1.º, 2.º e 3.º ciclos		
Percentagem	Terminologia	Nível
0% a 19%	Insuficiente	1
20% a 49%		2
50% a 69%	Suficiente	3
70% a 89%	Bom	4
90% a 100%	Muito Bom	5

Nas fichas de avaliação sumativa deverá constar unicamente a menção qualitativa.

A avaliação sumativa realiza-se de acordo com a Legislação em vigor, no final de cada período letivo e “dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano de escolaridade, e de Aprovado(a) ou Não Aprovado(a), no final de cada ciclo”.

Avaliação Sumativa Interna

No **1.º Ciclo** a avaliação é expressa através de uma síntese descritiva, de menção qualitativa, de acordo com a nomenclatura utilizada no Agrupamento.

No **2.º e 3.º Ciclos**, nas diferentes disciplinas, a avaliação quantitativa é traduzida por um nível, numa escala de 1 a 5.

Avaliação Sumativa Externa

Compreende a realização de provas finais no 9.º ano de escolaridade, as quais incidem, respetivamente, sobre os conteúdos dos 3.º CEB, nas disciplinas de Português, Matemática e na disciplina de Português Língua Não Materna.

A classificação final a atribuir a estas disciplinas é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$0.70 \cdot C_f + 0.30 \cdot C_p = C_F$$

C_f = Classificação de frequência final do 3.º período

C_p = Classificação de prova final

C_F = Classificação final

Condições de transição e progressão nos anos não terminais de ciclo

De acordo com a legislação em vigor.

Nos anos não terminais de ciclo, os alunos não transitam se **obtiverem nível inferior a três a mais de três disciplinas.**

Condições de aprovação nos anos terminais de ciclo

De acordo com a legislação em vigor.

No **1º ciclo** a avaliação qualitativa das disciplinas de **Apoio ao Estudo** e a avaliação da disciplina **Oferta Complementar** – Iniciação às TIC é expressa através de uma síntese descritiva acompanhada com uma menção qualitativa, *Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom*.

No **2º e 3º ciclos** a avaliação da disciplina **Oferta Complementar – Assembleia de Turma** é traduzida por um nível, numa escala de 1 a 5 não sendo considerada para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

A disciplina de **Educação Moral Religiosa Católica** nos três ciclos de ensino básico, não é considerada para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo, contudo deverá contar para a atribuição dos quadros de Mérito, Louvor e/ou Excelência.

A Presidente do
Conselho
Pedagógico

Mónica Almeida

Aprovado em Conselho Pedagógico em 4 de setembro de 2020